

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO

Nr: 64411.003463/2022-98

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Dispensa Tradicional 09/2022

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

SEÇÃO

Volume: 1

INTERESSADO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO

serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim.

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO									
	DESTINO	data				DESTINO	data		
1					19				
2					20				
3					21				
4					22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

DIEEx 182-S4/21ª Cia E Cnst
NUP: 64411.003463/2022-98

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de julho de 2022

Do: Chefe da S4 Obras
Ao Sr: Cmt da 21ª Cia E Cnst

Assunto: o serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim.

Anexo:

- Formalização da demanda
- Estudo Técnico Preliminar;
- Orçamentos;
- Mapa Comparativos;
- Termo de Justificativa;
- Termo de Referência;

1. Nos termos da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, solicito-vos abertura do processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica para aquisição do **serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim**. Visando atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst) tendo em vista a necessidade de Perfuração de poço na região de São Gabriel da Cachoeira – AM.

2. A 21ª Cia E Cnst, necessita do serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em "6" e Perfuração no Cristalino em 4.1/2, para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de julho de 2022

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇÓ!"



DESPACHO DO OD

1. Tendo em vista a necessidade da União, intermediado pela 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), visando atender ao interesse público e cumprir as missões finalísticas desta Organização Militar. A justificativa para a aquisição do objeto em questão **fica ratificada em cima da necessidade** descrita no DIEx nº 182-S4/21ª Cia E Cnst, expedido pelo Chefe da 4ª Seção de obras cabendo esclarecer que a pretendida aquisição visa proporcionar a execução das missões desta Companhia, tendo em vista que a demanda de **serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m**. A perfuração do poço é uma necessidade da Região de São Gabriel da Cachoeira – AM, para que possa haver eficiência das missões, e bem como atender as demandas administrativas desta OM. É **essencial e imprescindível a contratação do serviço em questão, haja vista ser vantajosa e viável para a Administração levando-se em conta os aspectos econômicos, pois a falta do objeto pretendido pode acarretar no atraso dos trabalhos envolvidos, gerando desperdício do dinheiro público**. Com relação aos Anexos deste requisitório, estes descrevem com clareza e objetividade todas as especificações dos serviços envolvidos, dos procedimentos corretos e adequados, da apreciação sobre a qualidade dos mesmos. Pelos dados informados os detalhamentos dos serviços descritos no termo de referência estão adequados, possuindo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser fornecido, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.
2. O Nos termos da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, também prevê a utilização da dispensa eletrônica no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade dispensa, desde que observadas as disposições contidas nos incisos II, III ou IV do art. 75 nos termos da Lei 14.133, de 1º abril de 2021. Portanto, **conforme inciso I, do art. 72º**, da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, concluo, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, que o Termo de Referência está devidamente adequado para atender a necessidade da Administração.
3. O serviço em questão, trata-se **serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m** e revestido em “6” e Perfuração no Cristalino em 4.1/2 para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim. Fundamentado pela da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, portanto, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino abertura do processo correspondente.
4. A seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de julho de 2022



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3 º Pelotão São Joaquim.

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONTRUÇÃO

Demanda Nr 8/2022 – Seção S4 Obras da 21ª Cia E Cnst

Órgão: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante: S4 OBRAS	
Responsável pela Demanda: [REDACTED]	Matrícula/SIAPE:
E-mail: S4operacional20@gmail.com	Telefone: (97) 3471-1188
1. Justificativa da necessidade da aquisição dos materiais	
Considerando o que dispõem o inciso I, do art. 72º, da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, para contratação o serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3 º Pelotão São Joaquim. A presente demanda tem por escopo suprir a necessidade de perfurar poços em São Joaquim na Cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM para cumprir a missão emanada pelo Escalão Superior a esta 21ª Cia de Engenharia de Construção. Portanto, identificada a demanda pela prestação do serviço para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual contratação. Por isso, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP-, conforme indicação constante no item 4, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da aquisição para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção.	
2. Quantidade de itens a serem adquiridos	
Conforme se demonstrará em documento próprio (Termo de Referência), foram identificados 1 (um) item para que seja realizada a prestação do serviço para a Administração.	
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciado</u> a aquisição da Locação	
A partir de julho/2022	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização	
[REDACTED]	
São Gabriel da Cachoeira 11 de julho de 2022.	
[REDACTED]	
[REDACTED]	



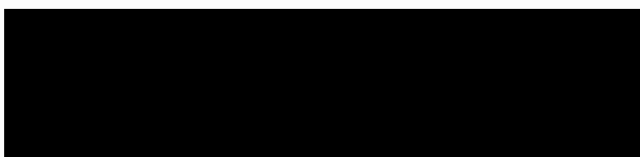
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. DA FINALIDADE

O presente estudo tem por escopo analisar a necessidade de aquisição do **serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim**, que ficou designada a 21ª Companhia de Engenharia de Construção – 21ª Cia E Cnst, localizado na Área Capitão Nobuo OBA, S/N, Bairro: Cachoeirinha. Bem como, complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência que compõe o processo NUP 64411.003463/2022-98, da 21ª Cia E Cnst.

1.2. RESPONSÁVEL (BI Nr 12 de julho de 2022 da 21ª Cia E Cnst)



2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação do **serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim**, tendo em vista as diversas demandas da 21ª Cia E Cnst e as dificuldades de água potável na região de São Gabriel da Cachoeira – AM, devido não haver água potável encanada. Os poços Artesianos são uma grande necessidade devido as dificuldades de água potável que a cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM enfrenta por não haver encanação de água tratada e as restrições de localidade impedirem tal acesso.

2.2. A contratação do serviço de perfuração de poços é uma necessidade da 21ª Cia E Cnst devido esta OM não possuir os equipamentos adequados para realizar o serviço de perfuração de poços. Importante ressaltar que a 21ª Companhia de Engenharia de Construção está localizada em uma área que é difícil o acesso terrestre sendo possível chegar na localidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, somente de meio fluvial (embarcações) ou meio aéreo (aéreo) o que dificulta ainda mais outras OM

de engenharia apoiarem a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com equipamentos e ferramentas para o cumprimento de missões como por exemplo, a de perfurações de poços. A 2ª Brigada de Infantaria de Selva, junto com a 21ª Cia E Cnst recebeu a missão do Comando Militar da Amazônia de mobiliar o 3º PEF de São Joaquim em São Gabriel da Cachoeira - AM, estruturando com os meios necessários para subsistência dos militares e da população que vive na localidade.

2.4. O objeto a ser licitado, baseia-se ainda na previsão de execução do serviço no prazo de 15 (quinze) dias, salvo problemas técnicos.

2.5. Com isso, uma vez evidenciada a necessidade da aquisição para a Administração, resta então o trabalho de identificar e qualificar tais demandas, e estipular os quantitativos a serem licitados, conforme se demonstrará neste estudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. A empresa CONTRATADA deve seguir a Lei Lei 14.133, de 1º abril de 2021, que trata de serviços técnicos profissionais; e também o artigo 566 do Código Civil, por sua vez, estabelece as obrigações do locador.

O serviço prestado será pontual e não-continuado.

A contratação deverá seguir os critérios de sustentabilidade e diretrizes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

Durante a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá executar o trabalho contratado pela 21ª Companhia de Engenharia de Construção, sendo de responsabilidade da contratada possuir todo o material necessário para execução do serviço. O serviço contratado será o serviço técnico Profissionais/Serviços de Sondagem para Perfuração de 01 (um) poço tubular profundo de até 70 m e revestido em "6" e Perfuração no Cristalino em 4.1/2 para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim. O serviço será feito no modal de dispensa.

O serviço será cobrado por metro perfurado ficando com o total de **R\$54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá evidenciar, no mínimo, uma proposta completa (englobando as características da locação do conjunto de perfuração. Deverá ser atendido pela CONTRATADA, todos os requisitos constantes no Termo de Referência, bem como dar pronto atendimento à resolução de problemas que possam vir a ocorrer entre a mesma e a CONTRATANTE.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços de mercado foi realizado a partir do mês de julho de 2022 e explicitado nos Anexos.

Através de pesquisas de preços realizados nas empresas, a Administração Pública poderá obter a proposta mais vantajosa, além de trazer maior competitividade, transparência e economicidade.

Será adotada a modalidade de dispensa eletrônica devido a urgência de contratação do serviço discriminado, razões pelas quais se optou pela dispensa eletrônica, conforme Lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos .



6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de perfuração de poços é necessária devido à 21ª Cia E Cnst não possuir tais equipamento e ser de extrema necessidade a perfuração dos poços no 3º PEF em São Joaquim, São Gabriel da Cachoeira – AM. Esta demanda vinda do Escalão Superior se faz necessário para suprir o abastecimento de água potável na devida localidade, tendo em vista o difícil acesso a região de São Joaquim e as dificuldades que a comunidade local enfrenta para adquirir água potável.

A contratação será de acordo com os quantitativos e as especificações constantes no item 1.1. do Termo de Referência.

Os orçamentos serão realizados de forma a chegar em uma média de preços coerente com os preços praticados no mercado.

A licitação será por meio da modalidade de dispensa eletrônica, no qual será contratado a empresa que ofereceu o menor valor dos três orçamentos pesquisados, buscando chegar na proposta mais vantajosa para a Administração, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD. MÍN	QTD. MÁX	Valor Unitário Máximo OU Valor de Referência	Valor Total
1	Serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1 (um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim	UN	1	1	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO						R\$54.000,00



A contratação do Serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1 (um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim, a ser contratado foi calculada de acordo com a necessidade de perfuração de poços que a 21ª Companhia de Engenharia de Construção precisa executar.

4.3. Estimativas de preços ou preços referenciais

A estimativa de preços foi evidenciada através de solicitação direta de orçamento nas empresas a serem contratadas, conforme o Anexo I deste documento; realizada a pesquisa, os dados foram compilados no Mapa Comparativo de Preços, que fornece o preço médio de cada serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução A licitação será realizada por completo, pois, somente desta forma, conseguirá ser realizado o serviço contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Embora o Exército Brasileiro não tenha aderido ao Plano Anual de Contratações (PAC). A instituição, por meio do Sistema de Engenharia do Exército - SEEx, é a única do Estado Brasileiro que executa de forma direta, obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos.

12. Resultados Pretendidos A viabilidade da aquisição dos serviços elencados no Termo de Referência impulsiona a economia nacional, haja vista que é uma exigência no processo a contratação nacional. Com isso a execução do serviço será prestada e executada por empresas qualificadas.

13. Providências a serem Adotadas A 21ª Companhia de Engenharia de Construção com seu quadro de militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão várias etapas processuais, como: Levantamento das especificações dos serviços, levantamento da quantidade de cada serviço, pesquisa de preço, elaboração do Termo de Referência. Após o atendimento do serviço solicitado, são escalados três militares, os quais possuem experiência em suas respectivas áreas de atribuição em relação ao objeto da licitação, os quais possuem curso de fiscalização de contrato, para que a execução da garantia seja cumprida fielmente.

14. Possíveis Impactos Ambientais Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição,



características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade O processo licitatório de contratação destes serviços, visa atender uma demanda da 21ª Companhia de Engenharia Construção que é a perfuração de poços a missão emanada pelo escalão Superior, visando o sucesso nos cumprimentos das missões impostas pelo Escalão Superior.

16. Responsáveis DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO CONFORME BI Nr 131, DE 12 de julho de 2022 da 21ª Cia E Cnst.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de julho de 2022.

A black rectangular redaction box covering a signature.A black rectangular redaction box covering a signature.

Ciência do Chefe da 4ª Seção:

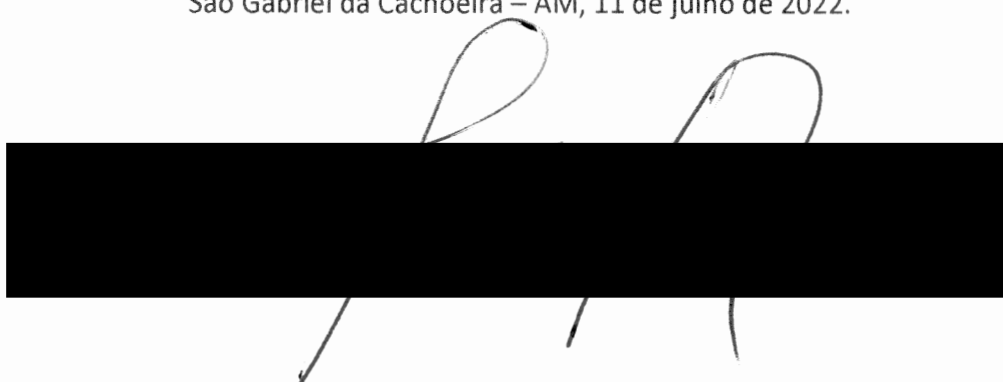
São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de julho de 2022.

A black rectangular redaction box covering a signature.

Aprovação do Ordenador de Despesas:

1. Considerando do disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos, APROVO o presente estudo acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo termo de referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é VIÁVEL para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de julho de 2022.

A handwritten signature in black ink is positioned above a large, solid black rectangular redaction box. The signature consists of several loops and strokes, typical of a cursive or semi-cursive script. The redaction box covers the lower portion of the signature and extends horizontally across the page.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. A 2ª Brigada de Infantaria de Selva, junto com a 21ª Cia E Cnst recebeu a missão do Comando Militar da Amazônia de mobiliar o 3º PEF de São Joaquim em São Gabriel da Cachoeira - AM, estruturando com os meios necessários para subsistência dos militares e das pessoas que vivem na localidade.

2. A contratação do serviço de engenharia de perfuração de poço é uma necessidade da 21ª Cia E Cnst devido esta OM não possuir os equipamentos adequados para realizar o serviço de perfuração de poços.

3. Importante ressaltar que a 21ª Companhia de Engenharia de Construção está localizada em uma área que é difícil o acesso por meio terrestre, sendo possível chegar na localidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, somente de meio fluvial (embarcações) ou meio aéreo (aéreo) o que dificulta a outras OM de Engenharia apoiarem a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com equipamentos e ferramentas para o cumprimento de missões, como por exemplo, a de perfurações de poços. A 2ª Brigada de Infantaria de Selva, junto com a 21ª Cia E Cnst recebeu a missão do Comando Militar da Amazônia de mobiliar o 3º PEF de São Joaquim em São Gabriel da Cachoeira - AM, estruturando com os meios necessários para subsistência dos militares e da população que vive na localidade.

4. Declaro para os devidos fins que a contratação aqui pretendida se torna essencial, sabendo que esse serviço é imprescindível para a administração pública. A Contratação se dará por meio de dispensa de licitação, pois atende neste momento a Administração e o interesse Público.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 11 de julho de 2022







MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO
08/2022
(NUP 64411.003463/2022-98)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1 (um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo oLot e 1	Cat Sert	Descrição	Qtd	Unidad e de medida	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
ITEM						
1	~~24549~~ <u>24585</u>	serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1 (um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim	1	UND	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 54.000,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado na modalidade de dispensa eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Devido às questões de logística e as dificuldades apresentadas pelo fornecedor em entregar o material locado na região desejada, e o alto custo que as empresas apresentaram para deslocar o material, ficou a critério da 21ª Companhia de Engenharia de Construção realizar o deslocamento do material de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM; e posterior para o destino final do material que é o 3º PEF de São Joaquim, São Gabriel da Cachoeira – AM.

5.1.2. Deste modo a logística do transporte do material fica a cargo da contratante que é a 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

5.1.3. A administração busca com isso reduzir o valor total da locação do material, tendo em vista que, a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com o apoio de outras OM e da aviação do Exército, possui os meios necessários para realizar a logística do transporte do material.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. O transporte do material deve estar de acordo com a resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2020

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.5. Em caso de divergência entre a nomenclatura do CATSER/Empenho, permanece a descrição existente no anexo I do Edital (Termo de Referência)

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A contratada deverá testar todos os materiais antes de realizar a entrega.

7.1.2. A contratada fica responsável em apoiar com todo o material contratado para perfuração do poço, especificado no orçamento.

7.1.3. A Locação será feita no modal de diária com mínimo de 15 dias, podendo a contratante realizar a renovação e/ou aditivos durante o processo de uso de equipamento.

7.1.4. A contratada fica responsável em fornecer um operador, que acompanhará o equipamento ao longo do processo de transporte e perfuração, a fim de auxiliar a contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 118, 119 e 120, da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

8.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da quantidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos Inciso I do Art. 117 da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificação técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adaptando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Inciso XXX do Art. 6º da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o Parágrafo 6º do art. 75 da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. **serviço** de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1 (um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3º Pelotão São Joaquim, e demais acessórios necessários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item

10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Letra "C" do Art. 6º da lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Inciso VII, da lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 111 da lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata na lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;



16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

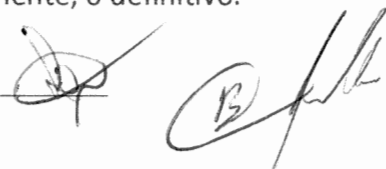
17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens

19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 28, parágrafo 5º da lei 14.133, de 1º abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Apresentar capacidade estrutural e técnica para aplicação dos cursos.

20.3.2. Apresentar quadro de pessoal capacitado para ministrar os cursos.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado máximo da contratação é de R\$ **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

22. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O início do serviço será em até 15 (quinze) dias após a empresa ser notificada.

22.2. O prazo para conclusão dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias, conforme consta no orçamento.

23. ANEXOS E APÊNDICES:

23.1. Integram este Termo de Referência o seguinte Apêndice:

23.1.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 11 de julho de 2022.



Mapa Comparativo de Preços						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	C & SERVICE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E POÇOS LTDA- CNPJ: 20.112.209/0001-54	CEPA - CONSTRUÇÕES E POÇOS LTDA-EPP- 05.522.228/0001-65	JE POÇOS E CONSTRUÇÕES
1	o serviço de Locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1(um) poço tubular profundo de até 70m e revestido em 6" e perfuração no cristalino em 4.1/2" para captação de água subterrânea no 3 ° Pelotão São Joaquim	1	1	R\$ 69.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 54.000,00
PREÇO MÉDIO				R\$ 61.166,67		
SERVIÇO CONTRATADO				R\$ 54.000,00		

Quantidade mínima e máxima de unidade de serviços que poderá ser contratada.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 11 de julho de 2022







Poços e Construções

(3)

DICX 182-59

64411 003463/2022-98

Manaus, 04 de julho de 2022.

21ª Companhia de Engenharia e Construção

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO SONDA PERFURATRIZ PARA PERFURAÇÃO DE 1 (um) POÇO TUBULAR PROFUNDO DE ATÉ 70M E REVESTIDO EM 6" E PERFURAÇÃO NO CRISTALINO EM 4.1/2" PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO 3º PELOTÃO SÃO JOAQUIM

De acordo com o solicitado, estamos através desta apresentando nossa proposta para locação de sonda perfuratriz para execução de perfuração de um poço tubular profundo de acordo com projeto para captação de água subterrânea segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, conforme abaixo discriminado.

PRAZOS - A Validade da presente proposta é de 30 dias e da Locação é de 15 dias a contar da Ordem de Serviços, salvo problemas técnicos ou causados por terceiros.

SERÁ POR CONTA E DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

- Segurança para os equipamentos, ferramentas relacionados na lista de entrada dos mesmos no local da obra;
- Transporte dos equipamentos (ida e volta);
- A Contratante fica responsável pela desmobilização dos equipamentos em até 4 dias corridos após a finalização dos serviços, caso não ocorra será cobrado valor adicional de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por dia de atraso da desmobilização.

DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL - Se convier ao Cliente, durante a fase de perfuração, alterar a profundidade do poço, as alterações serão prontamente executadas pela nossa empresa, depois de autorizadas pelo Cliente por escrito, e ajustados em um novo orçamento de preço maior e outra data para a entrega;

DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor dos serviços de locação por 15 dias será no total de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais) correspondente a locação da sonda perfuratriz modelo R-0 da Marca prominas e Compressor de Ar Atlas Copco 180 xas, o pagamento será:

Atenciosamente,

PERFURAÇÃO DE POÇOS
E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
José Expedito Soares Pinto
Diretor



Av. Carlos Pereira de Melo Nº 3603–Sala 05–Bairro Santa Tereza–Cep.: 69.314-142–Boa Vista RR
CNPJ 30.190.445/0001-42 – 240343603 – Email: botelho_21@hotmail.com

A/C Capitão Ferraz.

Chefe da 4ª seção 21ª CIA e Construção

s4@21ciaecnst.eb.mil.br

Prezado Senhor,

Temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sª. nossa proposta técnica/comercial e condições para a realização dos serviços locação de equipamento de perfuração de poços hidráulica com capacidade de perfuração de até 300 metros. Serão fornecidos nesta locação todo conjunto de ferramentas inerentes a perfuração.

PROPOSTA TÉCNICA

1- Do Objeto

Será realizada a locação de 01 equipamento de perfuração (sonda Hidráulica), com capacidade de perfuração de até 300 metros, juntamente com jogo de 150 metros de haste de perfuração, adaptador sub broca de 8 ½", jogo de brocas de perfuração, martelo pneumático, chaves ferramentas e conexões, compressor de ar motorizado diesel, dentre outros.

A locação será feita no modal de diária com mínimo de 15 dias, podendo o cliente realizar renovação e/ou aditivos durante o processo de uso do equipamento.

A sonda e os equipamentos serão transportados por meio aéreo para uma região distante da sede do município de São Gabriel da Cachoeira, ficando o cliente responsável pela conservação, transporte e manuseio do equipamento. Será disponibilizado também um operador, que acompanhará o equipamento ao longo do processo de transporte e perfuração, a fim de auxiliar os colaboradores da locatária.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Toda parte de logística e transporte será de inteira responsabilidade da contratante. Será necessário a disponibilidade de estrutura compatível para mobilização no local da obra para transporte de maquinário e material de forma segura e eficiente.



ASP

C&SERVICE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E POÇOS LTDA

CNPJ: 20.112.209/0001-54

Manaus, 14 de março de 2022

PROPOSTA COMERCIAL

Valores e condições de pagamento:

Valores:

*Locação de Conjunto de perfuração para 15 dias, será cobrado o valor total de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Para cada dia adicional ao prazo determinado será cobrado o valor adicional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Condições de Pagamento:

* 30 dias após emissão da NF

Disponibilidade:

* Imediato, salvo negociação prévia. (verificar disponibilidade e programação do equipamento para a data prevista)

Validade da Proposta:

* 15 dias.

Responsabilidades:

Será de inteira responsabilidade da contratante o transporte, desmonte parcial da máquina, remontagem e toda questão de conservação e funcionamento ao qual a máquina e os equipamentos locados foram fornecidos. Em caso de extravio e ou danos, a contratada arcará com a reposição integral dos bens até a data de entrega prevista em contrato.

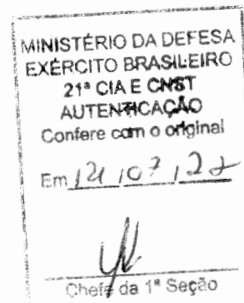
Atenciosamente,



ASP



Distribuidor Autorizado **GRUNDFOS**



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação:

a) Designo a equipe de planejamento para contratação de serviços de mão de obra de operador e ajudantes de operador de sonda perfuratriz para perfuração de 1 (um) poço tubular no 3º Pelotão Especial de Fonteira (São Joaquim-AM) para, sob a presidência do primeiro, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, analisar a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, bem como complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência que compõem o processo NUP 64411.003461/2022-07 da 21ª Cia E Cnst.

1. A equipe terá por escopo o planejamento da contratação para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o art. 7º da IN 40/2020;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço

estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN nº 73/2020 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; e

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item).

- Em consequência:

- 1) Após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-lo na SALC para que seja dado andamento ao processo; e
- 2) Fisc Adm, SALC, S4 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33637, de 11 de julho de 2022, da(o) Fisc Adm).

b) Designo a equipe de planejamento para contratação de serviços técnicos profissionais/serviços de sondagem para perfuração de 1 (um) poço tubular no 3º Pelotão Especial de Fonteira (São Joaquim-AM) para, sob a presidência do primeiro, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, analisar a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, bem como complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência que compõem o processo NUP 64411.003438/2022-12 da 21ª Cia E Cnst.

1. A equipe terá por escopo o planejamento da contratação para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o art. 7º da IN 40/2020;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN nº 73/2020 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; e

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item).

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª CIA E CNST
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original
Em 14/07/22

Chefe da 1ª Seção

- Em consequência:

- 1) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-lo na SALC para que seja dado andamento ao processo; e
- 2) Fisc Adm, SALC, S4 e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33636, de 11 de julho de 2022, da(o) Fisc Adm).

c) Designo a equipe de planejamento para contratação de empresas especializada em locação de sonda perfuratriz para perfuração de 1 (um) poço tubular no 3º Pelotão Especial de Fonteira (São Joaquim-AM) para, sob a presidência do primeiro, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, analisar a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, bem como complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência que compõem o processo NUP 64411.003463/2022-98 da 21ª Cia E Cnst.

1. A equipe terá por escopo o planejamento da contratação para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o art. 7º da IN 40/2020;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN nº 73/2020 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; e

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item).

- Em consequência:

- 1) Após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-lo na SALC para que seja dado andamento ao processo; e
- 2) Fisc Adm, SALC, S4 e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33633, de 11 de julho de 2022, da(o) Fisc Adm).

